



## PROJETO DE LEI Nº 022/2026.

Dispõe sobre a doação de bens móveis à Cooperativa de Trabalho de Reciclagem COOMCREAL LTDA.

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal autorizado a doar, a título de doação gratuita para a Cooperativa de Trabalho de Reciclagem COOMCREAL LTDA, inscrita no CNPJ: 06.236.374/0001-97, o bem descrito abaixo:

“02 Prensas Enfardadeiras Hidráulicas Verticais Trifásicas 30 ton motor 15 CV”

§ 1º A doação mencionada no *caput* será formalizada pelo Prefeito através de Termo de Doação.

§ 2º O Termo de Doação passa a ser o **ANEXO ÚNICO** da presente Lei.

Art. 2º Os bens descritos no Art. 1º serão recebidos e incorporados à Cooperativa de Trabalho de Reciclagem COOMCREAL LTDA sem ônus e/ou encargos ao donatário.

Art. 3º Os custos com manutenção, abastecimento e outros que houver dos bens doados serão de exclusiva responsabilidade do DONATÁRIO.

Art. 4º O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção dos bens doados ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual, bem como dano contra terceiros.

Art. 5º A titularidade dos bens móveis objetos desta doação será revertida ao Poder Executivo Municipal nos casos elencados abaixo:

- a) desvio do destino dos bens doados;
- b) falta de manutenção e deterioração dos bens por mau uso;
- c) pela extinção da entidade ou desestruturação do seu Conselho.

Art. 6º A entidade beneficiária deverá assinar o termo de recebimento de doação dos bens doados.

Art. 7º A donatária não poderá locar, alienar, ceder, transferir, vender, dar em garantia a qualquer título, os bens doados.



Parágrafo único. Excepcionalmente, caso a donatária necessite vender os bens objeto desta doação no intuito de complementar o valor para adquirir outro bem do mesmo tipo, ou mesmo dar em troca para o mesmo fim, deverá comunicar o doador, que decidirá pela autorização ou não do pretendido.

Art. 9º A minuta do Termo de Doação é parte integrante e indissociável desta Lei.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Encruzilhada do Sul, ..... de ..... de 2026.

Benito Fonseca Paschoal,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gilson de Mello Soares,  
Secretário Municipal da Administração. Tecnologia e Inovação.



ANEXO ÚNICO  
MINUTA DO TERMO DE DOAÇÃO

O Município de Encruzilhada do Sul-RS, sito na Avenida Rio Branco nº 261, Encruzilhada do Sul-RS, devidamente inscrita no CNPJ MF nº 89.363.642/0001-69, representado por seu Prefeito, o Sr. Benito Fonseca Paschoal, brasileiro, portador do RG nº 2026366787, inscrito no CPF sob o nº 415.579.050-53, residente e domiciliado nesse Município, doravante designado DOADOR; firma o presente Termo de Doação perante a Cooperativa de Trabalho de Reciclagem COOMCREAL LTDA, inscrita no CNPJ: 06.236.374/0001-97, doravante designada DONATÁRIA convencionando livremente e obrigando-se pelas seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** É objeto do presente Termo a doação pelo MUNICÍPIO à Cooperativa de Trabalho de Reciclagem COOMCREAL LTDA os bens abaixo descritos:

“02 Prensas Enfardadeiras Hidráulicas Verticais Trifásicas 30 ton motor 15 CV”

§ 1º Os bens descritos nesta cláusula serão recebidos e incorporados à Cooperativa de Trabalho de Reciclagem COOMCREAL LTDA sem ônus e/ou encargos à DONATÁRIA.

§ 2º A entidade beneficiária deverá assinar o termo de recebimento de doação dos bens doados.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE** - A presente doação tem como finalidade o desenvolvimento das atividades de reciclagem da DONATÁRIA.

**Parágrafo único.** A inobservância da finalidade ora estipulada implicará a reversão da doação com imediata restituição da posse sobre os bens ao DOADOR.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO** - Os custos com manutenção, abastecimento e outros que houver do bens doados serão de exclusiva responsabilidade do donatário.

**Parágrafo único.** O DOADOR não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção dos bens doados ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual, bem como danos contra terceiros.

**CLAUSULA QUARTA – DA TITULARIDADE** - A titularidade dos bens móveis objeto desta doação será revertida ao Poder Executivo Municipal nos casos elencados abaixo:

- a) desvio do destino dos bens doados;
- b) falta de manutenção e deterioração dos bens por mau uso;
- c) pela extinção da associação ou desestruturação do seu Conselho.

**CLÁUSULA QUINTA – DA ALIENAÇÃO** - A DONATÁRIA não poderá locar, alienar, ceder, transferir, vender, dar em garantia a qualquer título, os bens doados.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente, caso a DONATÁRIA necessite vender os bens objeto desta doação no intuito de complementar o valor para adquirir outro bem do mesmo tipo, ou mesmo dar em





troca para o mesmo fim, deverá comunicar o DOADOR, que decidirá pela autorização ou não do pretendido.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS** - Os casos omissos que eventualmente surgirem, serão resolvidos de comum acordo entre o MUNICÍPIO e a Cooperativa de Trabalho de Reciclagem COOMCREAL LTDA através de seus representantes ou substitutos legalmente constituídos.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO** - O MUNICÍPIO elege, desde já, o Foro da comarca de Encruzilhada do Sul/RS para dirimir quaisquer litígios provenientes do presente Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E, por assim estarem justos e acordados, firmam o presente termo.

Encruzilhada do Sul/RS, em ..... de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
Presidente da.....

Benito Fonseca Paschoal,  
Prefeito.

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_



## Mensagem.

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores.

O presente projeto de lei dispõe sobre a doação de bens móveis à Cooperativa de Trabalho de Reciclagem COOMCREAL LTDA.

Justifica-se a presente doação devido a finalidade da montagem de pacotes de papel, plásticos e pets prensados para que sejam carregados e vendidos no sistema de reciclagem e geração de renda da Cooperativa para assim otimizar o processo de envio e logística dos mesmos, sendo esse trabalho de coleta de materiais reciclados de grande significância, justifica-se a doação à cooperativa para que deem continuidade ao excelente trabalho que garante reciclagem, destino dos resíduos, renda, e qualidade de vida aos cidadãos de nosso Município.

O termo de doação, que faz parte do projeto de lei, determina as condições em que a doação ocorrerá e estipula em suas cláusulas as responsabilidades da entidade para com os bens doados, prevendo, ainda, a reversão da titularidade dos bens ao Poder Executivo em casos específicos; e isenta o Poder Executivo de qualquer ônus decorrente da doação.

Diante do exposto, contamos com a especial colaboração dos nobres vereadores para apreciação e deliberação positiva da matéria apresentada no presente projeto de lei.  
Gabinete do Prefeito, Encruzilhada do Sul.

Benito Fonseca Paschoal,  
Prefeito.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9433-68D1-7223-2FFC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ DENISE GUTERRES PRZYGODINSKI (CPF 002.XXX.XXX-85) em 16/04/2026 11:45:54 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ BENITO PASCHOAL (CPF 415.XXX.XXX-53) em 17/04/2026 16:17:13 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://encruzilhadosul.1doc.com.br/verificacao/9433-68D1-7223-2FFC>




**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
ENCRUZILHADA DO SUL**

PRAÇA DR. OZY TEIXEIRA,, 118 - 96610-000  
05.198.472/0001-14 - (51) 3733-1179

## Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (71AB4F6E732EDF3A) no site: <https://citta.click/71AB4F6E732EDF3A>

PROJETO DE LEI EXECUTIVO		Autenticação
Protocolo 000186 de 17/04/2026 16:31:08		 71AB4F6E732EDF3A
Documento	Processo	
000022 / 2026	-	



**Assinatura Eletrônica Simples**  
**Identificação:** LUCAS RAENCK DA SILVA  
**CPF:** 032\*\*\*.\*\*\*80  
**Assinado em:** 17/04/2026 16:30:11  
**Local:** IP: 179.109.59.70

Assinado Eletronicamente

Hash do documento (SHA-256): feb8c8527f46606942e795df6aa25a33d38bb7f2edf0c80dc56778802f290c29

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.